



LEI Nº 6-382 , DE 30 DE Julho

DE 2013

Institui a Semana de Conscientização do Tratamento da Doença de Alzheimer, e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

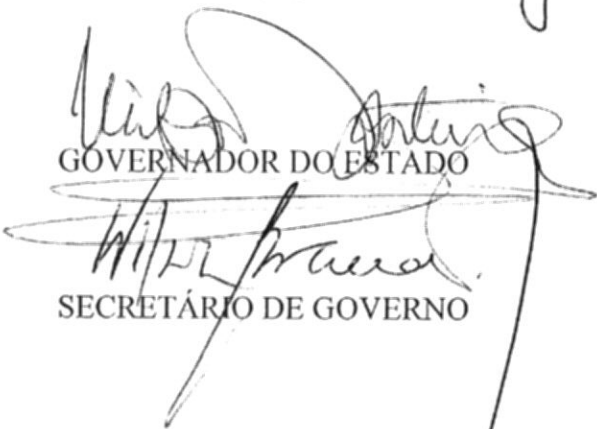
Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização do Tratamento da Doença de Alzheimer”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

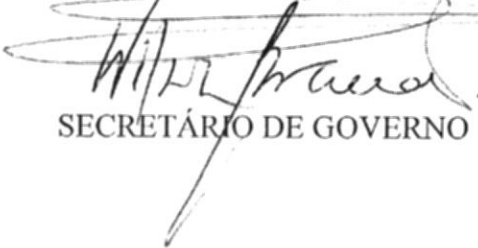
Art. 2º O evento passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de julho de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Gessivaldo Isaías (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).